



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI N° 414/2021

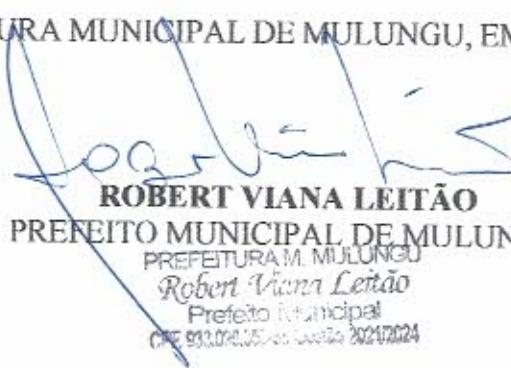
**EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA
DE ESTRADA SECUNDÁRIA NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CEARÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, ESTADO DO CEARÁ, no uso
de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município de Mulungu, FAZ
saber que a Câmara Municipal de Mulungu APROVOU e ele, SANCIONA e
PROMULGA a seguinte Lei Municipal:**

Art. 1º - Fica denominada “ESTRADA RURAL MUNICIPAL MANOEL ALVES DE LIMA”, a estrada secundária tendo seu início na localidade Rural de Itarema, segue pelas localidades Rurais de Coió, Trapiá até seu final na localidade Rural de Rio Nilo neste Município de Mulungu-CE, totalizando um perímetro em torno de 6,00 km.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.


ROBERT VIANA LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU
PREFEITURA M. MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CNPJ 93.094.354/0001-79
2021/2024